

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00165 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/01.00165 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de carnes bovinas, suínas, aves e peixes, para atendimento das Unidades Sesc Anápolis, Caldas Novas, Centro, Mesa Brasil, Universitário e Façalville, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - CARNE BOVINA – SESC ANÁPOLIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCATRA (RESFRIADO)	50	KG			
2	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	50	KG			
3	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	150	KG			
4	COSTELA BOVINA MINGA PORCIONADA (RESFRIADO)	60	KG			
5	COXÃO MOLE (RESFRIADO)	70	KG			
6	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	40	KG			
7	MÚSCULO BOVINO (RESFRIADO)	70	KG			
8	PATINHO BOVINO (RESFRIADO)	130	KG			
LOTE 02 – AVES - SESC ANÁPOLIS						
9	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	300	KG			

10	FRANGO COXA (CONGELADO)	70	KG			
11	SOBRE COXA (CONGELADO)	100	KG			
12	FRANGO PEITO (CONGELADO)	300	KG			
13	COXINHA DA ASA (CONGELADO)	75	KG			
LOTE 03 – SUINOS - SESC ANÁPOLIS						
14	COSTELINHA SUÍNA SEM SUAN CORTADA (CONGELADO)	75	KG			
15	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	100	KG			
16	MIUDOS PARA FEIJOADA CORTADOS (CONGELADO)	60	KG			
17	TOUCINHO DE BARRIGA PARA TORRESMO (CONGELADO)	75	KG			
LOTE 04 – PEIXES - SESC ANÁPOLIS						
18	PEIXE FILÉ DE TILAPIA (CONGELADO)	50	KG			
LOTE 05 - CARNE BOVINA - SESC CALDAS NOVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	ACÉM (RESFRIADO)	2400	KG			
20	ALCATRA (RESFRIADO)	30000	KG			
21	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	6000	KG			
22	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	21600	KG			
23	COSTELA BOVINA MINGA PORCIONADA (RESFRIADO)	14400	KG			
24	COXÃO DURO (RESFRIADO)	14400	KG			
25	COXÃO MOLE (RESFRIADO)	24000	KG			
26	CUPIM BOVINO (RESFRIADO)	12000	KG			
27	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	18000	KG			
28	MÚSCULO BOVINO (RESFRIADO)	12000	KG			
29	PATINHO BOVINO (RESFRIADO)	21600	KG			
30	RABADA BOVINA EM PEDAÇOS (RESFRIADO)	14400	KG			
LOTE 06 – AVES - SESC CALDAS NOVAS						
31	AVE NATALINA (CONGELADO)	300	KG			
32	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	36000	KG			
33	COXA E SOBRECOXA DESOSSADO (CONGELADO)	20000	KG			
34	FRANGO COXA E SOBRECOXA (CONGELADO)	36000	KG			
35	FRANGO PEITO (CONGELADO)	2000	KG			
36	COXINHA DA ASA (CONGELADO)	16000	KG			
LOTE 07 – SUINOS - SESC CALDAS NOVAS						
37	COSTELINHA SUÍNA SEM SUAN CORTADA (CONGELADO)	18000	KG			
38	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADA)	3600	KG			
39	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	9600	KG			
40	ORELHA DE PORCO INTEIRA E SEM PAPADA (CONGELADO)	1200	KG			
41	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	4800	KG			
42	RABO DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	1200	KG			
43	PÉ DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	1200	KG			

44	BISTECA SUÍNA (CONGELADO)	8400	KG			
45	TOUCINHO DE BARRIGA PARA TORRESMO (CONGELADO)	5400	KG			
LOTE 08 – PEIXES - SESC CALDAS NOVAS						
46	PEIXE FILÉ DE MERLUZA (CONGELADO)	6000	KG			
47	PEIXE FILÉ DE TILAPIA (CONGELADO)	25000	KG			
48	PEIXE PINTADO EM POSTA (CONGELADO)	20000	KG			
LOTE 09 - CARNE BOVINA - SESC CENTRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	ACÉM (RESFRIADO)	300	KG			
50	ALCATRA (RESFRIADO)	600	KG			
51	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	200	KG			
52	CONTRA FILÉ FATIADO (RESFRIADO)	900	KG			
53	COSTELA BOVINA MINGA PORCIONADA (RESFRIADO)	300	KG			
54	COXÃO DURO (RESFRIADO)	200	KG			
55	COXÃO MOLE (RESFRIADO)	200	KG			
56	CUPIM BOVINO (RESFRIADO)	300	KG			
57	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	240	KG			
58	MÚSCULO BOVINO (RESFRIADO)	240	KG			
59	PATINHO BOVINO (RESFRIADO)	900	KG			
60	RABADA BOVINA EM PEDAÇOS (RESFRIADO)	200	KG			
LOTE 10 – AVES - SESC CENTRO						
61	FRANGO FILÉ FATIADO (RESFRIADO)	900	KG			
62	COXA E SOBRECOXA DESOSSADO (CONGELADO)	200	KG			
63	FRANGO COXA E SOBRECOXA (CONGELADO)	600	KG			
64	FRANGO PEITO SEM OSSO (CONGELADO)	300	KG			
65	COXINHA DA ASA (CONGELADO)	200	KG			
LOTE 11 – SUINOS - SESC CENTRO						
66	COSTELINHA SUÍNA SEM SUAN CORTADA (CONGELADO)	400	KG			
67	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADA)	400	KG			
68	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	400	KG			
69	ORELHA DE PORCO INTEIRA E SEM PAPADA (CONGELADO)	100	KG			
70	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	300	KG			
71	RABO DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	100	KG			
72	PÉ DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	100	KG			
73	BISTECA SUÍNA (CONGELADO)	300	KG			
74	TOUCINHO DE BARRIGA PARA TORRESMO (CONGELADO)	300	KG			
LOTE 12 – PEIXES - SESC CENTRO						
75	PEIXE FILÉ DE TILAPIA (CONGELADO)	200	KG			
76	PEIXE PINTADO EM POSTA (CONGELADO)	300	KG			
LOTE 13 - CARNE BOVINA - SESC MESA BRASIL						

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	25	KG			
78	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO)	40	KG			
79	COXÃO - MOLE (RESFRIADO)	25	KG			
80	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	25	KG			
81	MUSCULO BOVINO (RESFRIADO)	30	KG			
LOTE 14 – AVES - SESC MESA BRASIL						
82	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	40	KG			
83	COXA E SOBRECOXA DESOSSADO (CONGELADO)	30	KG			
LOTE 15 – SUINOS - SESC MESA BRASIL						
84	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	30	KG			
85	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADA)	25	KG			
LOTE 16 – PEIXES - SESC MESA BRASIL						
86	PEIXE FILÉ DE TILAPIA (CONGELADO)	30	KG			
87	PEIXE DOURADA EM POSTAS (CONGELADO)	25	KG			
LOTE 17 - CARNE BOVINA - SESC UNIVERSITÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	ACÉM (RESFRIADO)	70	KG			
89	ALCATRA (RESFRIADO)	70	KG			
90	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	100	KG			
91	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	90	KG			
92	COSTELA BOVINA (RESFRIADO)	100	KG			
93	COXÃO DURO (RESFRIADO)	70	KG			
94	COXÃO MOLE (RESFRIADO)	100	KG			
95	CUPIM BOVINO (RESFRIADO)	40	KG			
96	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	75	KG			
97	MÚSCULO BOVINO (RESFRIADO)	70	KG			
98	PATINHO BOVINO MOÍDO (RESFRIADO)	380	KG			
99	RABADA BOVINA EM PEDAÇOS (RESFRIADO)	100	KG			
LOTE 18 – AVES - SESC UNIVERSITÁRIO						
100	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	650	KG			
101	FRANGO COXA E SOBRECOXA (CONGELADO)	1800	KG			
102	FRANGO PEITO (CONGELADO)	2000	KG			
103	COXINHA DA ASA (CONGELADO)	350	KG			
LOTE 19 – SUINOS - SESC UNIVERSITÁRIO						
104	COSTELINHA SUÍNA SEM SUAN CORTADA (CONGELADO)	60	KG			
105	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADA)	30	KG			
106	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	50	KG			
107	ORELHA DE PORCO INTEIRA E SEM PAPADA (CONGELADO)	30	KG			
108	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	50	KG			
109	RABO DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	30	KG			

110	PÉ DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	30	KG			
111	BISTECA SUÍNA (CONGELADO)	40	KG			
112	TOUCINHO DE BARRIGA PARA TORRESMO (CONGELADO)	15	KG			
LOTE 20 – PEIXES - SESC UNIVERSITÁRIO						
113	PEIXE FILÉ DE TILAPIA (CONGELADO)	50	KG			
114	PEIXE PINTADO EM POSTA (CONGELADO)	60	KG			
LOTE 21 - CARNE BOVINA - SESC FAIÇALVILLE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	ACÉM (RESFRIADO)	480	KG			
116	ALCATRA (RESFRIADO)	720	KG			
117	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	360	KG			
118	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	4.000	KG			
119	CONTRA FILÉ FATIADO FILÉS FATIADOS EM MÉDIA 150 G (CONGELADO)	200	KG			
120	COSTELA BOVINA (RESFRIADO)	480	KG			
121	COXÃO DURO (RESFRIADO)	600	KG			
122	COXÃO MOLE (RESFRIADO)	720	KG			
123	ESPETINHO DE CONTRA FILÉ (CONGELADO)	4.200	UND			
124	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	600	KG			
125	MÚSCULO BOVINO (RESFRIADO)	360	KG			
126	PATINHO BOVINO (RESFRIADO)	600	KG			
127	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO)	840	KG			
128	RABADA BOVINA EM PEDAÇOS (RESFRIADO)	50	KG			
LOTE 22 – AVES - SESC FAIÇALVILLE						
129	ESPETINHO DE FRANGO (CONGELADO)	600	UND			
130	ESPETINHO DE FRANGO COM BACON (CONGELADO)	3.000	UND			
131	FRANGO COXA E SOBRE COXA (CONGELADO)	10.800	KG			
132	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	3.600	KG			
133	FRANGO PEITO (CONGELADO)	12.000	KG			
LOTE 23 – SUINOS - SESC FAIÇALVILLE						
134	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	360	KG			
135	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADO)	180	KG			
136	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	780	KG			
137	MIÚDOS PARA FEIJOADA (CONGELADO)	120	KG			
138	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	480	KG			
139	TOUCINHO DE BARRIGA PARA TORRESMO (CONGELADO)	300	KG			
LOTE 24 – PEIXES - SESC FAIÇALVILLE						
140	PEIXE FILÉ DE TILAPIA (CONGELADO)	100	KG			
141	PEIXE DOURADA EM POSTAS (CONGELADO)	120	KG			
142	PEIXE FILÉ DE MERLUZA CONGELADO	160	KG			

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00165 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da unidade do Sesc Goiás. A contratada deverá efetuar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor).

4.2. PERIODICIDADE DAS ENTREGAS:

4.2.1. Sesc Anápolis: uma vez por semana;

4.2.2. Sesc Caldas Novas: uma vez por semana;

4.2.3. Sesc Centro: uma vez por semana;

4.2.4. Sesc Mesa Brasil: uma vez por mês;

4.2.5. Sesc Universitário: uma vez por semana;

4.2.6. Sesc Faiçalville: de uma a duas vezes por semana.

4.3. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004.

4.4. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, que poderá ser solicitado no ato da entrega, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene. As temperaturas dos produtos serão monitoradas no momento do recebimento.

4.5. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.

4.6. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas detalhadas, acondicionados em embalagens íntegras, conforme especificado em cada item, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de no mínimo 03 (três) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.

4.7. Temperatura de recebimento: não deverá ser superior a -12°C (menos doze graus Celsius) para produtos congelados e estar entre 4º a 7ºC (quatro a sete graus Celsius) para produtos resfriados. Será monitorado no momento do recebimento.

4.8. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverá ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido após a notificação de desacordo. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeitas as penalidades.

4.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e local de entrega deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) **SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) - LOTE 01 AO 04**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 74110-180. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sábado).

b) **SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – LOTE 05 AO 08**

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas/GO.

Cep: 75696-320. Tel.: (64) 3455-9400. Contato: Erika Neves

Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).

c) **SESC CENTRO (03.671.444/0004-90) – LOTE 09 AO 12**

Endereço: Rua 15, Esquina com a Rua 19, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74030-090.

(Horários de Funcionamento: 08h às 18h de segunda a sexta).

d) **MESA BRASIL SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19) LOTE 13 AO 16**

Endereço: Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas, nº 1021, Qd 45 A, Lote 1 a 6, Jardim Guanabara, Goiânia/GO. Horários de Funcionamento: 08h as 18h (segunda a sexta). Fone: (62)3522-9500
Contato: Viviane.

e) SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – LOTE 17 AO 20

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-100
Horários de funcionamento: 8h às 16h (segunda à sexta-feira).

f) SESC FAIÇALVILLE (03.671.444/0005-70) – LOTE 21 AO 24

Avenida Ipanema, Qd. 234/236, nº. 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, (62) 3522-6300, Horários de funcionamento: 7h às 17h00 (segunda a sexta-feira) e 8h às 17h30 (sábados, domingos e feriados).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO.

7.2. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

7.4. Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente instrumento, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

7.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

7.6. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.

8.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.

8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

8.4. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.7. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste contrato.

8.8. Durante a vigência da Ata, a contratada deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste contrato para Registro de Preços (SRP), a partir da solicitação.

8.9. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente contrato.

8.11. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. No momento da assinatura deste Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

13.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

15.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

15.2.1. SESC ANÁPOLIS – LOTES 01 AO 04

FISCAL: Raphaella Alessandra S. Belem
Nutricionista
Matricula 11029 CPF: 058.646.601- 08

SUPLENTE: Jarlene Santana Barbosa
Assistente Administrativo
Matrícula: 9583 CPF: 789.425.781-87

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Raphaella Alessandra Soares Belem - Nutricionista

15.2.2. SESC CALDAS NOVAS – LOTES 05 AO 08

FISCAL: Érica Neves da Costa
Líder do Setor de Alimentação e Insumos
Matricula 6642 CPF: 024.974.071-00

SUPLENTE: Hylla Rannyella R. da Silva
Nutricionista
Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Érica Neves da Costa - Líder do Setor de Alimentação e Insumos

15.2.3. SESC CENTRO – LOTES 09 AO 12

FISCAL: Larissy B. M. Godoi
Nutricionista
Matricula 9792 CPF: 018.161.331-08

SUPLENTE: Matheus Carlos C. Fabiano
Assistente Administrativo
Matrícula: 9875 CPF: 054.383.331-30

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Larissy B. M. Godoi - Nutricionista

15.2.4. SESC MESA BRASIL – LOTES 13 AO 16

FISCAL: Viviane Lopes Cardoso
Nutricionista
Matricula 9669 CPF: 047.865.091-40

SUPLENTE: Rulia Mayra S. A. Ferreira
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9767 CPF: 020.530.841-46

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Viviane Lopes Cardoso - Nutricionista

15.2.5. SESC UNIVERSITÁRIO – LOTES 17 AO 20

FISCAL: Beatriz Moraes Ribeiro A. Batista
Assessor Técnico III - Nutricionista
Matricula 11486 CPF: 017.057.181-59

SUPLENTE: Lindamar Barbosa da Silva
Assistente Administrativo II
Matrícula: 8326 CPF: 009.127.671-38

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Beatriz Moraes Ribeiro A. Batista - Assessor Técnico III – Nutricionista

15.2.6. SESC FAIÇALVILLE – LOTES 21 AO 20

FISCAL: Ana Paula Azevedo Lima

Nutricionista

Matricula 10170 CPF: 700.014.921-36

SUPLENTE: Andrey Rodrigues de Sousa

Assistente Administrativo III

Matricula: 11147 CPF: 898.696.131-87

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Paula Azevedo Lima - Nutricionista

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: